



**Polêmica do ICMS**

# **MP acusa Rio de abrir mão de R\$ 151 bi**

O promotor Vinícius Cavalleiro, autor da ação que levou à proibição de novas isenções fiscais no Rio, criticou o estado por ter renunciado, segundo ele, a R\$ 151 bilhões em ICMS nos últimos seis anos. O estado contesta e diz que o valor chega a R\$ 33 bilhões.



# MP diz que isenções são a principal causa da crise

**Segundo promotor, em seis anos, estado concedeu R\$ 151,3 bilhões em benefícios; governo nega valor**

**LUDMILLA DE LIMA**  
ludmilla.lima@oglobo.com.br

Responsável pela ação que levou a Justiça a proibir a concessão, ampliação e renovação de incentivos fiscais a empresas pelo estado, o Ministério Público estadual (MP) culpou ontem esses benefícios pela ruína financeira do Rio. O promotor Vinícius Leal Cavalleiro, da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, disse que a renúncia de ICMS nos últimos seis anos chega R\$ 151,3 bilhões, conforme valores lançados pelas empresas no sistema Documento de Utilização de Benefício (DUB). Para o promotor, o argumento de que a queda dos royalties levou à crise não se sustenta:

— O volume nominal de royalties nesses anos não chega nem perto do volume de renúncia de ICMS. Não são os royalties o principal causador do desequilíbrio financeiro do

estado, mas sim o volume total de isenções de ICMS.

Entre os beneficiados, há grandes empresas, como as do ramo automobilístico, mas também salões de beleza e até termas. Cavalleiro compara o peso do ICMS com a receita do petróleo: enquanto de 2010 a 2015 entraram no cofre do estado R\$ 34,5 bilhões de royalties, a arrecadação de ICMS — maior fonte de recursos do estado — atingiu R\$ 167 bilhões.

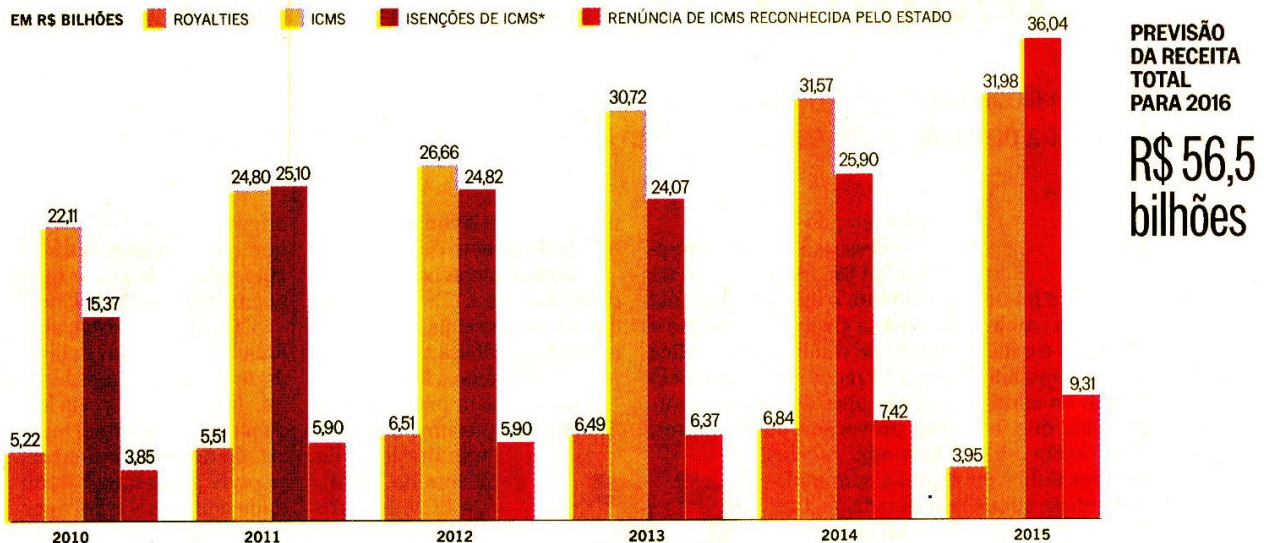
Mesmo em 2014, quando o estado recebeu R\$ 6,8 bilhões de royalties (o maior volume dos últimos seis anos), a arrecadação de ICMS foi quase cinco vezes maior (de R\$ 31,5 bilhões). Ainda em 2014, a renúncia do imposto declarada ao DUB foi de R\$ 25,9 bilhões.

Cavalleiro diz que a gestão financeira do governo levou o cofre fluminense à “bancarrota”. Ele também acusa o estado de falta de transparência, já



## AS CONTAS QUE NÃO FECHAM

OS NÚMEROS DIVULGADOS NA AÇÃO IMPETRADA PELO MP



Fonte: Ministério Público

\*Declaradas no Documento de Utilização de Benefícios (DUB), sistema usado pelas empresas

Editoria de Arte



“Não são os royalties o principal causador do desequilíbrio financeiro do estado, mas sim o volume total de isenções de ICMS”

**Vinícius Leal Cavalleiro**  
Promotor

que os valores do DUB-ICMS são em muito superiores à renúncia reconhecida oficialmente pela Secretaria estadual de Fazenda. Segundo o inquérito, a pasta, no mesmo período, informou ter concedido R\$ 38,7 bilhões em benefícios. Ontem o estado divulgou outro número para o período entre 2010 e 2015: as isenções fiscais somariam R\$ 33,2 bilhões.

Entre as beneficiadas, ressalta o promotor, há um consórcio formado por empresas investigadas na operação Lava Jato, que recebeu o direito à renúncia em agosto, mesmo não estando mais em atividade.

### ICMS É A MAIOR RECEITA

No ano passado, pelos dados da Fazenda, a renúncia teria atingido R\$ 9,3 bilhões, em vez dos R\$ 36 bilhões citados no DUB, de acordo com o MP. A arrecadação de ICMS em 2015 foi menor: R\$ 31,9 bilhões. A

decisão liminar do juiz Marcelo Evaristo da Silva, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Rio, proferida anteontem, também determina, além da suspensão de novas isenções, que o estado apresente em até 60 dias a lista com as empresas e os benefícios concedidos, além de um estudo do impacto financeiro desses incentivos fiscais.

— Diante desse quadro de desequilíbrio, o MP optou por, num primeiro momento, realizar o chamado freio de arrumação. Há uma série de fatores que comprovam que o Rio vem concedendo benefícios sem qualquer transparência, qualquer fiscalização e, sobretudo, controle — disse o promotor, destacando que os R\$ 9,3 bilhões declarados de renúncia pela Fazenda em 2015 superam os gastos com saúde e educação.

Este ano, devido à crise, foram contingenciados da saúde R\$ 248,7 milhões; da assistência

social, R\$ 263 milhões; da educação, R\$ 66,8 milhões; e da segurança pública, R\$ 75,9 milhões. O promotor lembra que, em junho, o estado decretou calamidade pública, autorizando o corte de despesas em serviços essenciais. No entanto, logo no mês seguinte, concedeu mais 23 novos benefícios. Nos meses seguintes, foram mais 39.

### ESTADO VAI RECORRER

Em nota, o estado afirmou que vai recorrer da decisão da Justiça que vetou novos benefícios. Segundo o governo, as isenções têm como objetivo “a descentralização e diversificação da economia do estado, além da geração de emprego e renda”. A Federação das Indústrias do Estado do Rio (Firjan) informou que a ordem da Justiça pode aumentar o desemprego. Segundo a entidade, de 2008 a 2014, 231 novas empresas se instalaram no Rio, gerando cem mil empregos. ●



POLEMICA

# Calamidade na berlinda

Constitucionalidade de projeto de lei enviado pelo governo à Alerj, para reconhecer a situação de penúria no caixa, divide especialistas em direito administrativo e finanças públicas

SELMA SCHMIDT  
selma@oglobo.com.br

O projeto de lei do Executivo reconhecendo o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira, que foi enviado à Alerj, recebeu 57 emendas de deputados e saiu de pauta, também virou motivo de polêmica entre especialistas em direito administrativo e finanças públicas. A constitucionalidade da proposta — cuja votação foi transferida para a semana que vem, após reunião do Conselho de Líderes da Alerj — é colocada na berlinda e divide opiniões.

Para Manoel Peixinho, professor de direito administrativo da PUC, o projeto é inconstitucional e fere a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A questão, diz ele, é que a legislação não prevê calamidade financeira:

— Calamidade se aplica tão somente a catástrofe da natureza. Esse projeto, se aprovado, seria uma pedalada jurídica. Ele é absolutamente inconstitucional. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) pode entender que é uma máscara, uma maquiagem jurídica. E imagine se a moda pega? Vira uma bola de neve, com os outros esta-

dos decretando calamidade.

O professor se refere ao decreto federal 895, de 1993, que regulamenta o sistema nacional de Defesa Civil. O ato define o estado de calamidade pública como “o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes”.

A LRF trata do estado de calamidade pública, embora sem defini-lo. Segundo o artigo 65, em caso de calamidade reconhecida pelo Legislativo, ficam suspensas obrigações e restrições relativas a limites de gastos com pessoal e endividamento. Ou seja, mesmo estando acima dos tetos, os governos continuam podendo fazer operações financeiras e obter transferências voluntárias da União. O mesmo dispositivo dispensa os administradores de atingir metas fiscais e os desobriga de obedecer aos limites de empenho previstos.

Também especialista em direito administrativo, Hermano Cabernite discorda de Peixi-

nho e defende a constitucionalidade do projeto de lei:

— Ao fixar regras para o estado de calamidade, a LRF cita apenas questões financeiras. Portanto, a calamidade pública a que a lei se refere é sobretudo a financeira.

O economista José Roberto Afonso, pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre), da FGV, é outro que defende o reconhecimento da calamidade:

— Ainda que várias prefeituras já tivessem usado o mesmo expediente (como Americana, Betim e Teresópolis), a calamidade financeira decretada pelo Rio (em junho) é a única que fundamentou a edição de duas medidas provisórias. Alguém acusa o presidente Temer de ter cometido uma irregularidade duas vezes? E o Congresso Nacional de ter aceito duas medidas irregulares? E a União de ter repassado R\$ 2,9 bilhões para o Rio gastar com a Olimpíada, depois de consulta prévia ao TCU?

Membro do Conselho Federal da OAB, Luiz Gustavo Bichara

engrossa a polêmica e diz que a lei da calamidade, se aprovada, pode causar questionamentos no Judiciário:

— De fato, a legislação e o dicionário tratam calamidade pública como desastre, destruição. Ela está ligada a causas naturais. Mas o estado de penúria financeira pode gerar uma calamidade pública. Os fornecedores não estão sendo pagos. Água, telefone, energia, combustíveis... Nada disso está sendo pago. Então, o Rio vai parar. E a segurança pública? Policiais estão com seus salários atrasados. Logo, o estado de penúria financeira pode causar uma calamidade para os serviços públicos. Ou seja, há argumentos para os dois lados. Não é algo simples.

Bichara lembra ainda que, com o reconhecimento da calamidade, a lei 8.666/1993 (que regulamenta as licitações) autoriza a contratação direta:

— A dispensa de licitação é prevista, desde que haja correlação com o objeto da calamidade. Com a calamidade interpretada no sentido mais amplo, a questão me preocupa. O estado estaria dispensado de contratar tudo sem licitação? Acho que não, mas esse é um desafio desse processo. ●

“

“Esse projeto, se aprovado, seria uma pedalada jurídica. E imagine se a moda pega?”

**Manoel Peixinho**  
Professor da PUC